



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3214



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.451, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Institui política de cotas raciais, por meio da reserva de vagas a negros e afrodescendentes, em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e processos seletivos, no âmbito da estrutura administrativa do município de Céu Azul, Estado do Paraná.

O Poder Legislativo do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam reservadas aos afrodescendentes um percentual equivalente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público ou processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos e processo seletivos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

§ 3º Preenchido o percentual reservado no edital de abertura do certame, o Executivo Municipal fica desobrigado de abrir novas reservas de vagas, para o mesmo cargo, durante a vigência do concurso público e ou processo seletivo em questão.

§ 4º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

§ 5º O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes deve ser observado durante todo o período de validade do concurso e do processo seletivo, aplicando-se para todos os cargos oferecidos.

Art. 2º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação e conteúdo da prova.

Art. 3º Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no art. 1º desta Lei, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será disponibilizada a outro candidato afrodescendente, observada a ordem de qualificação.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato de inscrição no concurso público e teste seletivo, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3214



Município de Céu Azul Estado do Paraná

§ 2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.

§ 3º Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e ou teste seletivo, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

Art. 5º Os concursos ou processos seletivos realizados, terão a participação de banca de heteroidentificação.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei por ato administrativo, elaborando as normas necessárias para a sua operacionalização.

Art. 7º As disposições desta Lei não se aplicam aos concursos públicos e testes seletivos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente ao início da sua vigência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 8 de março de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3214



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.452, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a extinção de cargos vagos de provimento efetivo e coloca em fase de extinção os cargos ocupados de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos públicos do quadro de provimento efetivo de Auxiliar Biblioteca e Técnico de Documentação Escolar, previstos na Lei nº 623/2007 e Lei nº 2.365/2022 e seus anexos.

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Auxiliar Biblioteca	40h	Ensino Médio Completo + Básico de Informática	04	12 a 28
Técnico em Documentação Escolar	40h	Curso Superior + Experiência comprovada em Doc. Escolar	01	40 a 58

Art. 2º Fica em fase de extinção os cargos públicos do quadro de provimento efetivo de Recepcionista, Borracheiro, Professor Técnico Desportivo, previstos na Lei nº 623/2007 e Lei nº 2.365/2022 e seus anexos.

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Recepcionista	40h	Ensino Médio Completo	02	16 a 34
Prof. Tec. Desportivo	20h	Licenciatura Plena em Ed. Física.	02	34 a 54
Borracheiro	40h	Ensino Fundamental Completo	01	18 a 35

§ 1º Aos cargos ocupados em fase de extinção descritos no caput deste artigo, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas na Lei nº 617/2007, Lei nº 623/2007 e suas alterações, até se encerrarem os vínculos administrativos que possuem com o Município.

§ 2º Os cargos que se encontram em fase de extinção descritos no "caput" deste artigo ficarão extintos na medida em que vierem a vagar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 623/2007 e Lei nº 2.365/2022 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 8 de março de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3214



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.453, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 647.447,11** (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
09.20 - Departamento de Meio Ambiente		
1854400132.026000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 2501	R\$	20.000,00
09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
09.20 - Departamento de Meio Ambiente		
1854200132.101000 - Controle da população de cães e gatos e a prevenção e o controle das zoonoses (Lei 2.076/2019).		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000	R\$	35.000,00
11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação		
11.30 - Departamento de Esportes		
2781200151.114000 - Obra de Base para implantação de Academia e Parque Adaptado		
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações – 2000	R\$	22.000,51
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas		
2678200121.081000 - Pavimentação Asfáltica nas Estradas Rural - Linhas Tomazini e Catafesta		
4.4.72.51.00.00.00 – Obras e instalações – 2000	R\$	236.696,60
14.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
14.20 - Depto. de Fomento e Desenvolvimento Econômico		
2266100142.075000 - Realização de Feiras do Comércio e Indústria		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 2000	R\$	33.750,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	647.447,11

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	R\$	627.447,11
Fonte nº 2501 – Receita de Alienação de Ativos – Exercício Anterior	R\$	20.000,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 68ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 2ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 8 de março de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3214



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.854, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº2.453/23, até a importância de **R\$ 647.447,11** (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
09.20 - Departamento de Meio Ambiente		
1854400132.026000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 2501	R\$	20.000,00
09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
09.20 - Departamento de Meio Ambiente		
1854200132.101000 - Controle da população de cães e gatos e a prevenção e o controle das zoonoses (Lei 2.076/2019).		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000	R\$	35.000,00
11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação		
11.30 - Departamento de Esportes		
2781200151.114000 - Obra de Base para implantação de Academia e Parque Adaptado		
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações – 2000	R\$	22.000,51
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas		
2678200121.081000 - Pavimentação Asfáltica nas Estradas Rural - Linhas Tomazini e Catafesta		
4.4.72.51.00.00.00 – Obras e instalações – 2000	R\$	236.696,60
14.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
14.20 - Depto. de Fomento e Desenvolvimento Econômico		
2266100142.075000 - Realização de Feiras do Comércio e Indústria		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 2000	R\$	33.750,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	647.447,11

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	R\$	627.447,11
Fonte nº 2501 – Receita de Alienação de Ativos – Exercício Anterior	R\$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 8 de março de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3214



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 037, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

**Concede Diária a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede três e meia diárias ao servidor **MAICON EDUARDO MACHADO**, Secretário de Finanças desta Municipalidade, para viagem a Brasília - DF, para cumprimento da agenda do Sr. Prefeito, participar de audiências a fim de debater assuntos e recursos para o Município, com os Deputados Federais: Paulo Litro, Marcos Brasil, Toninho Wandscheer, Dilceu Sperafico, Sergio Souza e Felipe Francischini, onde ocorrerá na Câmara dos Deputados; com a saída em 13 de março de 2023 às 7h e retorno no dia 16 de março de 2023 às 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 8 de março de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3214



Município de Céu Azul Estado do Paraná

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 015, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, homologado em 11 de dezembro de 2020, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
5º	NILDA MARIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO

II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme o item IV deste edital.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.8 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13 de março de 2020, Edição nº 2385.

IV - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Declaração de Vacinas;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço atual;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 20 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 21 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 22 - Exame admissional;
- 23 - Exame complementar: Hemograma Completo, Anti HCV, Anti HBS, Anti HBC e HBS Ag.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 8 de março de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3214



Município de Céu Azul Estado do Paraná

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 016, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado em 11 de dezembro de 2020, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
14º	GABRIELA FERREIRA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme o item IV deste edital.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.8 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13 de março de 2020, edição 2385.

IV - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Declaração de Vacinas;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço atual;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau;
- 19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 20 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 21 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 22 - Exame admissional.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 8 de março de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3214



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.206.473/0001-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 011/2023, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Publicação N.º 004/2023

Dispõe sobre a divulgação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 011/2023.

A Presidente da Comissão Especial para Coordenar o Processo Seletivo Simplificado do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 026/2023, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

1. A Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para as vagas de Assistente de Alfabetização, para atuarem no Programa Tempo de Aprender, disposto no Edital nº 011/2023.

Classificação	Nome	Pontos
01	Jucelia Correia Ribeiro	22

Céu Azul, 8 março de 2023.

Vanessa Ackermann Bez
Presidente da Comissão
Portaria 026/2023